



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira



Ano I

Paracambi, sábado, 24 de outubro de 2020

Edição 180

GABINETE DA PREFEITA

= LEI ORDINÁRIA Nº 1.492, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 =

"Institui o Banco de sugestões Legislativas na Câmara Municipal de Paracambi."

Artigo 1º - Fica instituído o Banco de sugestões Legislativas na Câmara Municipal de Paracambi.

Artigo 2º - O Banco de Sugestões Legislativas tem por finalidade:

- I - Promover a integração e participação entre a população e Câmara Municipal de Paracambi;
- II - Aproximar a Câmara Municipal de Paracambi da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
- III - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento do Município.

Artigo 3º - O Banco de Sugestões Legislativas será vinculado ao Sistema de Informação da Câmara Municipal de Paracambi.

Artigo 4º - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Sugestões Legislativas.

§ 1º. As Sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

- I - Conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação detalhada da sugestão;
- II - Serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário (documento anexo), disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Paracambi, bem como, na Secretaria da Casa, podendo ainda ser solicitado via e-mail.

§ 2º. Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º. Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

§ 4º. Não serão aceitos textos que: Tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara Municipal de Paracambi; Contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas péticas da Constituição.

Artigo 5º - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paracambi, bem como na Secretaria da Casa.

Artigo 6º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paracambi, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Sugestões Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de

decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de sugestões Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Artigo 7º - A lei deverá conter o seguinte texto em sua justificativa: "Esta lei foi sugestão do munícipe (nome completo), o qual teve a iniciativa de participar do Banco de Sugestões Legislativas, atuando de maneira colaborativa para o desenvolvimento municipal."

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2020

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.493, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 =

"Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo Municipal a erigir um memorial no Município de Paracambi em homenagem às vítimas do COVID-19"

Autoria do Vereador Dário Vinícius Carvalho Braga.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erigir um memorial no Município de Paracambi em homenagem as vítimas do COVID-19.

Parágrafo Único - O monumento deverá ser erguido em local público a ser designado pelo Poder Executivo, priorizando locais de grande circulação de pessoas e perto de centro comerciais para uma maior visibilidade da respectiva homenagem.

Art. 2º - Para a edificação, manutenção e administração do memorial, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º - A construção do Memorial de que trata esta Lei está subordinada à prévia análise e aprovação dos órgãos de tutela da paisagem municipal, bem como deverá observar todas as regras bem como demais diplomas legais que versam acerca de urbanismo municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA

Prefeita

= DECRETO Nº 5.189, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1459/2019.

= D E C R E T A =

DIAGRAMAÇÃO

CPD

Prefeitura de Paracambi



documento assinado digitalmente

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 618.349,00 (seiscentos e dezoito mil e trezentos e quarenta e nove reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme ANEXO, de acordo com o art. 41 inciso I, art. 42 e c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - O presente crédito adicional suplementar está autorizado nos artigos 13 e 17 da Lei Municipal nº 1.459/19, Lei Orçamentária Anual-LOA, conforme processo administrativo nº 4876/2020.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2282	12.01.12.361.0029.2311	33.90.49.00	084	331.124,00	-0-
709	12.01.12.364.0029.2037	33.90.39.00	084	136.975,00	-0-
2310	12.01.12.365.0029.2342	33.90.49.00	084	28.000,00	-0-
2316	12.01.12.365.0029.2343	33.90.49.00	084	47.640,00	-0-
713	12.01.12.365.0029.2347	44.90.52.00	084	10.032,00	-0-
2328	12.01.12.366.0029.2345	33.90.49.00	084	17.350,00	-0-
2322	12.01.12.367.0029.2344	33.90.49.00	084	7.560,00	-0-
2242	12.01.27.812.0012.1136	33.90.39.00	084	17.500,00	-0-
730	12.01.27.812.0012.2044	33.90.30.00	084	12.668,00	-0-
2043	12.01.27.812.0012.2350	33.90.48.00	084	9.500,00	-0-
695	12.01.12.122.0029.2176	31.90.04.00	084	-0-	250.000,00
738	12.01.12.122.0029.2176	31.90.11.01	084	-0-	170.000,00
2296	12.01.12.367.0029.2340	31.90.11.01	084	-0-	160.349,00
2343	12.01.27.812.0012.2351	31.90.11.01	084	-0-	38.000,00
TOTAL				618.349,00	618.349,00

Fonte: 084 – Recurso de Impostos e Transferências de Impostos

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 255 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 =

"RECONHECER A ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

A Prefeita Municipal de Paracambi – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 41º, caput, e § 4º da CRF, bem como o Art. 23º C/C com Art.º 29 da LC nº 1.225/17 de 19 de maio de 2017 - Estatuto dos Servidores Municipais.

= RESOLVE =

Art. 1º - RECONHECER a estabilidade funcional do servidor abaixo relacionado que foi aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº 504/2017 de 27 de outubro de 2017.

NOME	CARGO
SILVANA BELARMINDO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2020.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

DENUNCIE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NÃO SE CALE.

Sinal vermelho
contra a
violência
doméstica



A PANDEMIA não acabou. Use Máscara!

FIQUE EM CASA!

EVITE AGLOMERAÇÃO!

MANTENHA O
DISTANCIAMENTO!



DIAGRAMAÇÃO
CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente